



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.062/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO FACELI, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Faceli poderá realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a execução de serviços essenciais ou provisórios prestados pela Fundação Faceli, tais como os desempenhados nos cargos de Técnico Municipal (5 vagas), Agente Administrativo (5 vagas) e Contador (1 vaga).

Parágrafo único. A contratação de servidor temporário poderá ocorrer para suprir a falta de servidor efetivo nos seguintes casos:

- I – vacância do cargo;
- II – afastamento ou licença legal;
- III – nomeação para exercício de cargo de gestão ou comissão.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão realizadas em caráter excepcional e terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 4º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, não criando para o contratado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato da autoridade máxima da Faceli, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º O contrato de designação temporária será firmado pela autoridade máxima da Faceli.

Art. 5º Os profissionais serão contratados mediante convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado promovido pela Fundação Faceli, especificamente para esse fim, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único. O processo seletivo será conduzido por comissão especialmente designada, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO BASE
Contador	1	40 hrs	R\$ 3.256,15

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003400330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO II

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO BASE
Agente Administrativo	5	40 hrs	R\$ 1.669,47
Técnico Municipal	5	40 hrs	R\$ 2.124,79

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

